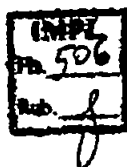




PODER EXECUTIVO
D.O. 17/12/74



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 598 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 1 974

Dispõe sobre a subscrição e integralização de ações do Banco do Estado de Mato Grosso S/A e do aumento de seu capital social de R\$ 40 000 000,00 para R\$ 100 000 000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever ações do Banco do Estado de Mato Grosso S/A até o valor de R\$ 60 000 000,00, decorrente do aumento de capital do referido Banco de R\$ 40 000 000,00 para R\$ 100 000 000,00.

Artigo 2º - Esta autorização estende-se, igualmente, à integralização do saldo remanescente de ações do último aumento, não subscrito pelo público, até o valor de R\$ 13 300 000,00.

Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou realizar operações de crédito, tanto interno como de origem externa, que se fizerem necessárias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 16 de dezembro de 1 974, 153º da Independência e 86º da República.

[Handwritten signatures and stamps]

Registrada as fls.
162, e 162v, do li-
vro competente.
bba - 14.03.86.
[Handwritten signature]